

LEI N° 837, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DO
PEDAGOGO PREVISTA NO ANEXO V, DA
LEI MUNICIPAL N° 242, DE 29 DE
MAIO DE 2002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

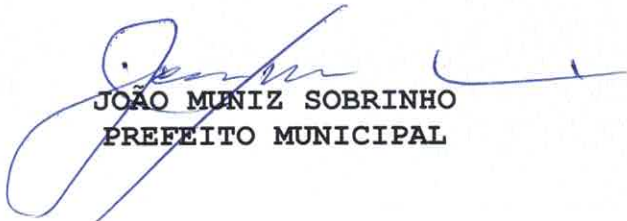
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ Faz saber que a Câmara Municipal aprove e eu sancione e promulgue a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterada a jornada de trabalho para o cargo de pedagogo para 30 (trinta) horas semanais, prevista no Anexo V, da Lei Municipal n° 242/2002.

Art. 2° Os recursos que custearão as aludidas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 29 de novembro de 2024.



JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei N° 837, de 29 de novembro de 2024, que "ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DO PEDAGOGO PREVISTA NO ANEXO V, DA LEI MUNICIPAL N° 242, DE 29 DE MAIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 29 de novembro de 2024, conforme Lei Municipal n° 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CE., em 29 de novembro de 2024. :



JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL